



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga – MG

Caratinga, 05 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4022 – Decreto nº 040 - 05 de março de 2020 .

Decreto nº 040/2020

“Dispõe sobre a renovação da aprovação do Loteamento denominado “RAFAEL LIMA”, de propriedade de RJR Participações S/A, conforme especifica.”

O prefeito municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 212 de 12 de dezembro de 2014; e Decreto nº 206 de 29 de agosto de 2016, Decreto n.399/2017, que aprovaram o Loteamento Denominado Rafael Lima;

CONSIDERANDO a caducidade do prazo de cento e oitenta dias para que o empreendedor submetesse a registro no cartório competente do empreendimento, e as justificativas do mesmo para o atraso na concretização das ações necessárias à obtenção de toda a documentação e certidões exigidas para a citada providência;

CONSIDERANDO a manifestação advinda do Departamento Municipal de Planejamento Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº. 4.608/17, que concluiu pela regularidade do projeto urbanístico;

DECRETA:

Art. 1. Fica renovada a aprovação do parcelamento do solo, na modalidade de Loteamento para uso comercial e residencial, de propriedade da empresa RJR Participações S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.739.410/0001-84, denominado “**Loteamento Rafael Lima**”, localizado na Avenida Áurea Carlos Leite de Matos, Bairro Floresta, Caratinga/MG, objeto da matrícula nº 44.211 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga-MG, área urbana deste Município, passando a contar o prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, para o loteador submeter o parcelamento ao registro imobiliário a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 2. O Loteamento Rafael Lima tem área total de 19.951,95 m² (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sendo:

I - 9.213,08 m² de área total de lotes, dividida em 03 (três) quadras, sendo elas formadas por 49 lotes, sendo: a) A quadra 01 (um) é constituída de 18 (dezoito) lotes totalizando a área de 3.234,00 m²; b) A quadra 02 (dois) é constituída de 17 (dezesete) lotes totalizando a área de 3.670,89 m²; c) A quadra 03 (três) é constituída de 14 (quatorze) lotes totalizando a área de 2.308,19 m² ;

II - 9.139,07 m² (nove mil, cento e trinta e nove metros e sete centímetros quadrados) de áreas públicas que são constituídas pelo sistema viário com 4.361,96m² (quatro mil, trezentos e sessenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados); pelas áreas institucionais com 2.219,70 m² (dois mil, duzentos e dezenove vírgula setenta metros quadrados); pelas áreas verdes com 2.432,41 m² (dois mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula quarenta e um metros quadrados); pela área destinada ao reservatório com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III – Área de preservação permanente 1.599,80 m² (um mil quinhentos e noventa nove metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 3. Fica o empreendedor responsável em lavrar Escritura Pública de Garantia com os lotes 16 e 17 da quadra 02, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 05 de março de 2020.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal